

MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de julho de 2024

Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Ruth Cardoso, nº 8501, 29º andar, escritório nº 291, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070.

Quorum: Acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Convocação: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas".

Convenção: Conforme Líbro de Registro de Presença de Acionistas.

Deliberações: Por unanimidade dos Acionistas presentes e com a abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram: I. Aumentar o capital social da Companhia, no montante de R\$ 75.476.276,74, totalmente subscrito, em moeda corrente nacional, sendo integralizado, neste ato, o valor total de R\$ 75.476.276,74, passando o capital social da Companhia de R\$ 72.766.774,67, para R\$ 148.243.051,41, com a emissão de 1.276.868 ações ordinárias, passando de 2.568.892 para 3.845.760 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, no valor patrimonial de R\$ 59,11 cada uma, calculado pelo Valor Patrimonial da Ação (VPA) apurado na data-base de junho de 2024.

A sócia **MDS Corretor de Seguros S.A.** renunciou expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital, tendo o montante do aumento acima deliberado sido subscrito totalmente pela sócia **MDS SGPS S.A.**, conforme boletim de subscrição em anexo a ata.

2. Reformar a redação do artigo 3.1 do Estatuto Social e o artigo 17 do Estatuto Social;

3. Diante da reforma acima aprovada, consolidar o Estatuto Social;

4. Deliberar sobre a celebração do Contrato de Contragarantia ("CCG"), firmado com a Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A.

Deliberações: Por unanimidade dos Acionistas presentes e com a abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram: I. Aumentar o capital social da Companhia, no montante de R\$ 75.476.276,74, totalmente subscrito, em moeda corrente nacional, sendo integralizado, neste ato, o valor total de R\$ 75.476.276,74, passando o capital social da Companhia de R\$ 72.766.774,67, para R\$ 148.243.051,41, com a emissão de 1.276.868 ações ordinárias, passando de 2.568.892 para 3.845.760 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, no valor patrimonial de R\$ 59,11 cada uma, calculado pelo Valor Patrimonial da Ação (VPA) apurado na data-base de junho de 2024.

A sócia **MDS Corretor de Seguros S.A.** renunciou expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital, tendo o montante do aumento acima deliberado sido subscrito totalmente pela sócia **MDS SGPS S.A.**, conforme boletim de subscrição em anexo a ata.

2. Reformar a redação do artigo 3.1 do Estatuto Social e o artigo 17 do Estatuto Social;

3. Diante da reforma acima aprovada, consolidar o Estatuto Social;

4. Deliberar sobre a celebração do CCG, firmado com a seguradora **Tokio Marine Seguradora S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.831.344/0001-74, para emissão de apólices de seguro garantia sem limitação de valor e prazo, em virtude do disposto no Artigo 17 do Estatuto Social.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreveram.

Assinaturas: Presidente da Mesa: José Manuel Queiroz Dias da Fonseca, Secretário da Mesa: José Diogo Carneiros de Araújo e Silva; **Acionistas:** MDS Corretor de Seguros S.A., representado por José Manoel Queiroz Dias da Fonseca e MDS SGPS S.A., representado por José Diogo Carneiros de Araújo e Silva.

Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostadas.

São Paulo (SP), 29 de julho de 2024. JUCESP nº 326.211/24-0 em 30/08/2024.

Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.** Artigo 1º - A MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A., doravante de nominada como a "Companhia", é uma sociedade por ações que será regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das Sociedades por Ações") sendo regida suletivamente pelas disposições legais relativas às sociedades por ações contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar e alterar o endereço da sede independentemente de alteração estatutária, desde que dentro da Cidade de São Paulo e observadas as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva é o órgão responsável por deliberar sobre abertura, transferência e extinção de filiais, agências, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte no território nacional ou no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades e a prestação de serviços profissionais de corretagem de produtos securitários, conforme especificados abaixo, porém não se limitando a: (i) Seguros dos ramos elementares (ii) Seguros dos ramos vida e capitalização, se inscrita na SUSEP, a pedido da Sociedade Seguradora (iii) Planos previdenciários, se inscrita na SUSEP, a pedido de Entidade Aberta de Previdência Privadas; e (iv) Planos privados de assistências à saúde, se inscrita na SUSEP.

Parágrafo Unico - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (a) os interesses, de curto e longo prazo, da Companhia e de seus acionistas, e (b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e demais credores da Companhia e suas controladas, bem como em relação às comunidades em que a Companhia atue, seja no âmbito local e/ ou global.

Artigo 3º - A Companhia irá operar por prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Do Capital Social e Ações. Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 148.243.051,41, representado por 3.845.760 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações serão indissociáveis perante a sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Companhia fica autorizada a criar outras espécies e classes de ações ou aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto - Na hipótese do Parágrafo Terceiro acima, o Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive o preço de emissão, o prazo e a forma de integralização, bem como, se for o caso, a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 5º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art.132 da Lei nº 6.494/76 e, extraordinariamente, sempre que necessária aos interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração da Companhia e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que, por sua vez, indicará o Secretário.

Na hipótese de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por membro do Conselho de Administração que seja escolhido pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, ou parcialmente ou exclusivamente remotas, por meio de videoconferências, e deverão ser convocadas com, no mínimo 10 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo e na Lei, será considerada regular a reunião em que estejam presentes todos os Acionistas.

Parágrafo Quarto - Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos, desde que cumprida a legislação aplicável.

Artigo 6º - Os acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos que comprovem sua identidade e, em se tratando de representante de pessoa jurídica, que comprovem a sua regular e legítima representação, devendo assinar o livro de registro da presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade de ações de que forem titulares.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (ii) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se/ quando instalado; (iii) tornar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (iv) reformar o Estatuto Social de Companhia; (v) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da Companhia; (vi) deliberar sobre a fusão, cisão, transformação, incorporação da Companhia (inclusive incorporação de ações), ou de qualquer sociedade pela Companhia, conforme proposta aprovada por seu Conselho de Administração; (vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (viii) deliberar sobre o resgate ou amortização de ações e aprovar a alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate e amortização de ações; (ix) deliberar sobre a alteração do limite do capital autorizado, o aumento do capital social, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração para aprovar aumentos de capital social dentro do limite do capital autorizado, ou qualquer redução de capital; (x) deliberar sobre a suspensão de quaisquer direitos dos acionistas, nos termos do art.120 da Lei das Sociedades por Ações, não podendo, nessa deliberação, votar os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; (xi) aprovar planos de outorga de ações ou de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e prestadores de serviço, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (xii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (xiii) eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal (caso este não esteja instalado na Companhia), que deverá funcionar no período de liquidação; (xiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 8º - Exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações assembleares serão aprovadas mediante o voto afirmativo dos acionistas representando a maioria dos votos presentes na Assembleia Geral, não sendo computados os votos em branco.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Seção I - Disposições Gerais. Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por um Diretório Executivo, conforme o Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Artigo 10 - A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por um Diretório Executivo, conforme o Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Artigo 11 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 12 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 13 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 14 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 15 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 16 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 17 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 18 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 19 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 20 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 21 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 22 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 23 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 24 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 25 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 26 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 27 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 28 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 29 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 30 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 31 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 32 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 33 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 34 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 35 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 36 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 37 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 38 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 39 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 40 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 41 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 42 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 43 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

Artigo 44 - O Conselho de Administração e o Diretório Executivo, respectivamente, são compostos por 3 e 5 membros, respectivamente.

D.D.A. TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 03.996.986/0001-90 - NIRE nº 35.216.452.596

ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024.

Data, Hora e Local: Em 08/07/2024, às 10 hrs, na sede social, os únicos sócios quotistas: I - VLX Engenharia e Serviços Ltda, (representada por Vivian Fabricia Vinhask Santana), e II - Patrícia Fernanda Résio de Lima Guimarães - Secretária. A presente assembleia tem por finalidade deliberar sobre a transformação da Sociedade Ltda em S.A., observando as disposições legais em vigor, transformação esta que visa à maior expansão do seu negócio e para cuja consecução deliberaram que a sociedade passará a operar sob a denominação de D.D.A. Tecnologia S/A, sendo que as atuais 2.000.000, representativas do capital social da Cia, R\$ 2.000.000,00, totalmente integralizado em moeda nacional, serão transformados em 2.000.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, a serem emitidas para as atuais sócios, na mesma proporção das quotas por elas possuídas a saber: VLX Engenharia e Serviços Ltda, sociedade empresária limitada, neste ato representada na forma de seu contrato social por Vivian Fabricia Vinhask Santana, devidamente qualificada acima, ficará com uma participação de 1.700.000 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 cada ação, e no valor total de R\$ 1.700.000,00 e; Patrícia Fernanda Résio de Lima Guimarães, devidamente qualificada acima ficará com uma participação de 300.000 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 cada ação, e no valor total de R\$ 300.000,00. Logo em seguida passou a eleger a diretoria, de forma unânime e consensual, ficando todos os membros considerados empoderados a partir da data de assinatura deste instrumento da seguinte forma: Wiliam Gomes de Oliveira, para o cargo de Presidente Diretor; Vivian Fabricia Vinhask Santana, para o cargo de Diretora; Patrícia Fernanda Résio de Lima Guimarães, para o cargo de Diretora. Por fim, resolvem as associadas que a fixação da remuneração global anual do membro eleito para a administração será realizada em sede de AG da Cia, bem como art. 10, §3º, do Estatuto. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Indaiatuba, 08/07/2024. Vivian Fabricia Vinhask Santana - Presidente da Mesa, Patrícia Fernanda Résio de Lima Guimarães - Secretária. VLX Engenharia e Serviços Ltda. Rep. por Vivian Fabricia Vinhask Santana; Patrícia Fernanda Résio de Lima Guimarães, Wiliam Gomes de Oliveira - Diretor Presidente eleito. **ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objetos** - Artigo 1º. A D.D.A. Tecnologia S.A. ("Cia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rega por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76. Artigo 2º. A Cia tem sede e fórum em Indaiatuba - SP, na Rua Frederico Magnusson, 187, Comercial Vitoria Martini, podendo, por deliberação da Diretoria, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios e de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º. A Cia terá duração por tempo indeterminado. Artigo 4º. A Cia tem por objeto social a exploração do ramo da atividade de (i) consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação existentes em outras atividades; (ii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (iii) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. A Cia poderá, ainda, exercer todo e qualquer atividade e/ou negócio jurídico, principais e complementares, desde que essencialmente relacionada ao seu objeto social. **Capítulo II - Capital Social e Ações** - Artigo 5º. O capital social da Cia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 dividido em 2.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto na AG. §2º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das S.As. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 dias. §3º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela AG ou o valor econômico da Cia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S.As. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º.** A AG dos acionistas terá poderes para decidir sobre todos os negócios da Cia e reunir-se, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.As, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem. §1º. Sem prejuízo do disposto no § único do artigo 123, da Lei das S.As, a AG será convocada pelo Diretor Presidente. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a AG a que comparecerem todos os acionistas. §2º. Os acionistas poderão ser representados nas "AGs" por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei das S.As. Artigo 8º. As deliberações da AG, ressalvadas as exceções previstas em lei, em acordos de acionistas arquivados na sede da Cia e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 9º. As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa. **Capítulo IV - Administração** - Artigo 10. A Cia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e de seu Estatuto Social. §1º. A Diretoria será composta por, no mínimo, um e no máximo cinco membros, acionistas ou não, eleitos e deputados, e qualquer tempo, pela AG, todos eles residentes no Brasil. A Diretoria incluirá um Diretor Presidente, sendo os demais, conforme o caso e a necessidade de indicação de mais membros, denominados Diretores, podendo ainda, ferir as designações específicas que lhes forem atribuídas pela AG no momento de sua eleição, conforme sua função e responsabilidades. §2º. Os membros da Diretoria serão eleitos para o mandato de três anos, permitida a sua reeleição. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Fim o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. §3º. A remuneração dos Diretores será fixada pela AG, em montante global ou individual. Caso a remuneração seja fixada em montante global, sempre que os interesses da Cia assim o exigirem, em virtude de convocação escrita de qualquer Diretor, com antecedência mínima de cinco dias, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos. §4º. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes. §2º. Será exigida convocação prévia para as reuniões dos órgãos de administração nos termos deste Estatuto Social. §3º. Serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros do órgão de administração em questão, independente de qualquer formalidade, ou desde que todos manifestem por escrito sua concordância na sua dispensa.

Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 16. A Cia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no mínimo três e no máximo cinco membros e igual número de suplementares com as atribuições e competências previstas em lei. § 1º. O Conselho fiscal será instalado pela AG por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na AG que seguir à sua instalação, permitida a reeleição. §2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias que se seguirem à sua eleição. §3º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela AG que solicitará a sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. §4º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela AG que os elegerá, devendo ainda a Cia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções. §5º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros daquele órgão que estiverem presentes. **Capítulo VI - Acordos à Administradoras** - Artigo 17. A Cia observará os Acordos de Administradoras arquivados em sua sede, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das AGs, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das S.As. **Capítulo VII - Exercício Social e Destinação de Resultados** - Artigo 18. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Cia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 19. Do lucro líquido do exercício, 5% serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo: (a) 25% serão destinados ao pagamento de dividendos obrigatórios; e (b) até 75% poderão ser retidos com base em orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei das S.As, e/ou destinados à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Cia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste artigo, será capitalizado e distribuído aos acionistas como dividendo complementar. § 1º. O Cia poderá pagar dividendos à conta da reserva de investimento acima referida. Artigo 20. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela AG, respeitados os prazos máximos previstos em lei e, se não reclamados dentro de três meses contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 21. A Cia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso a AG opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório. Artigo 22. A Cia, mediante deliberação da AG, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. § 1º. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório. Artigo 23. A Cia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, nos montantes máximos fixados e de acordo com a deliberação da AG, observados os limites legais. **Capítulo VIII - Dissolução, Liquidação e Transformação** - Artigo 24. A Cia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da AG. § 1º. O modo de liquidação será determinado em AG que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. §2º. A AG nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento. Artigo 25. A Cia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria dos votos na AG. Visto do Advogado: Waleksa Carilo Viana - OAB/SP 156.494. Jucesp - n. 287.109/24-0 e NIRE 35.300.643.453 em 30/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VRE D3 S/A

CNPJ/MF nº 17.901.699/0001-63 - NIRE 35.300.451.864

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03/09/2024

Data, Hora e Local: 03/09/2024, as 10 horas, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do "Edital de Convocação", considerando que a totalidade dos acionistas estava presente ou representada. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Thiago Bellini Motta Leomil; Secretário: Marcelo Rezende Rainho Teixeira. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos: 1. Nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, aprovar a redução do capital social da Cia, por julgá-lo excessiva à consecução de seus objetivos sociais, dos atuais R\$ 11.331.000,00 para R\$ 8.507.516,00 mediante o cancelamento de 2.823.484 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de titulares dos acionistas, respeitada a proporção de ações ordinárias detidas por cada acionista, com a consequente restituição do valor de R\$ 2.823.484,00, na proporção das ações ordinárias detidas por cada um no capital social total da Cia, no prazo de até 5 dias úteis contados da presente data. 2. A eficácia da redução de capital ora aprovada está condicionada ao decurso do prazo legal de 60 dias contado da publicação da presente ata, sem que ocorra a oposição de credores, ou, caso haja oposição, ao pagamento ou depósito judicial das quantias reclamadas pelos opositores, nos termos do Artigo 174, §2º, da Lei das S.A., de modo que capital social da Cia, passará a ser de R\$ 8.507.516,00 divididos em 8.507.516 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Diante do acima disposto a redução do artigo 5º do Estatuto Social da Cia passará a ser a seguinte: "Artigo 5. O capital social é de R\$ 8.507.516,00 divididos em 8.507.516 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional". 3. Por fim, os acionistas resolveram, por unanimidade, autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos complementares à efetivação das deliberações acima tomadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta assembleia, após a lavratura desta ata, em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia. São Paulo, 03 de setembro de 2024. Thiago Bellini Motta Leomil - Presidente, Marcelo Rezende Rainho Teixeira - Secretário. Acionista: VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - FII.

EPR 2 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 - NIRE 35.300.605.30-6

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, Horário e Local: 16 de agosto, às 09:00 horas, na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001. **II. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga e Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre a ratificação da seção "III" e do item "V" da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de maio de 2024, às 09:00 horas, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 19 de julho de 2024, sob o nº 282.088/24-6 ("AGO"). **V. Deliberações:** Após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovar a ratificação da seção "III" e do item "V" da seção "V" da ata da AGO, que devia a erro material, constar que a publicação dos relatórios da administração, demonstrações financeiras e demonstrações contábeis acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 da Companhia, havia sido realizada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED") e que as publicações da Companhia têm sido e continuaram sendo realizadas no SPED, de forma que: **a. onde lia-se na seção "III" da ata da AGO:** "Publicações: Relatório da administração, demonstrações financeiras e demonstrações contábeis acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023, publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED"), no dia 29 de abril de 2024, hash de publicação BOA 7576EEA944DFD8869EBF9BCD2894E880CBEB8, conforme previsto nos artigos 289 e 294 da Lei 6.404 e na Portaria nº 72.077, de 07 de outubro de 2027 do Ministério da Economia ("Portaria nº 72.077/27"), dispensada pelos acionistas a publicação dos anúncios e a observância dos prazos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, nos termos do parágrafo quarto do referido artigo." **b. onde lia-se no item "III" da seção "V" da ata da AGO:** "consignaram que as publicações da Companhia têm sido e continuaram sendo realizadas no SPED, nos termos do artigo 289 da Lei 6.404 e da Portaria nº 12.071/21" deve-se ler "consignaram que as publicações da Companhia continuarão sendo realizadas no Data Mercantil, nos termos do artigo 289 da Lei 6.404". **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VII. Assinaturas: Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior; **Acionistas:** (I) Equivap Rodovias Participações e Administração S.A. (Por Leandro Antônio Grisi e Rholf Alvalenga Badine) e (II) Voyager Participações S.A. (Por Ralph Gustavo Rosenberg Whittaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas). A presente ata foi lavrada em 1 via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio. São Paulo, 16 de agosto de 2024. JUCESP nº 309.059/240 em 26/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/09/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Frente Corretora de Câmbio S.A.

CNPJ/MF nº 71.677.850/0001-77 - NIRE 35.300.612.469

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19.07.2024

Data: 19 de julho de 2024, às 10:00 horas. **Local:** Sede social, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, Torre 4, Setor C, Escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, CEP 04571-900, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada de publicação do "Edital de Convocação", nos termos do parágrafo 4º, artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (a "Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, arquivada na sede da sociedade e assinaturas constantes na presente ata. **Mesa:** Presidente: Daniela Fátima Bernardi Marchiori. Secretário: Ricardo Baracal Panariello. **Ordem do Dia:** 1. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício fino em 31.12.2023 a saber: Balanço Patrimonial, e as seguintes demonstrações financeiras: Resultado do Exercício; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; e Notas Explicativas; e 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício fino em 31.12.2023. **Considerações Preliminares:** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 133, da Lei das S.A. De acordo com a Lei 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, a Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **Deliberações:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "1" da ordem do dia haviam sido publicados de acordo com o artigo 294 da Lei das S.A., e da Portaria ME nº 12071 de 07/10/2021, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em 18.07.2024, cuja verificação é feita através do "Hash 689A90B28954070A20B009C8A8B-9C49947932EE", os acionistas, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram o que segue: 1. Aprovar, sem ressalvas, todos os documentos mencionados no item "1" da ordem do dia; 2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício fino em 31.12.2023 no montante de R\$6.135.876,63 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), a saber: Juro sobre Capital Próprio no montante de R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais); e Absorção de Prejuízo de Exercícios Anteriores no montante de R\$5.986.876,63 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em formato eletrônico, por meio da plataforma eletrônica com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 19 de julho de 2024. **Assinaturas:** Mesa: **Daniela Fátima Bernardi Marchiori** – Presidente; **Ricardo Baracal Panariello** – Secretário. Acionistas: **Daniela Fátima Bernardi Marchiori**; **Ricardo Baracal Panariello**; **Altino Pavan**; **Travelex Banco de Câmbio S.A.** Ana Cristina Ramos Tena – Diretora, Christian R. T. Stier – Diretor. **Creogalea Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** Creogalea LLC – Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 46.947.287/0001-62; **Frentech Serviços em Tecnologia da Informação S.A.** Daniela Fátima Bernardi Marchiori – Diretora Econômico, Financeiro e de Operações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 308.156/24-9 em 28/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Chemin Participações S.A.

CNPJ nº 18.536.695/0001-96 - NIRE 35.300.454.723

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Chemin Participações S.A.** ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 12/09/2024, em 1ª convocação às 8hs, na forma da Lei nº 6.404/76 e de seu estatuto social, de forma exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, disponível no link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjcyODRkMDY0TBhZCO0MDYwLWJkYzltNjdNmNDMxNjh0DE%240/thread.v2/0?context=%7b%22Ti%22%3a%22a93709c-8d16-4d00-a8c4-98df5e510dee%22%2c%220id%22%3a%2256bb19fd0733-47d5-9a3b-4dbfbf69d971%22%7d, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) a autorização, pela Companhia, de garantia fidejussionária representada por Fiança ("Fiança"), no âmbito do **Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças**, a ser celebrado entre a **Chemin Incorporadora S.A.**, localizada em Ribeirão Preto/SP, Avenida Braz Olaiá Acosta, nº 727, conjunto 1003, sala 01, Jardim Califórnia, CEP 14.026-040, CNPJ nº 61.849.386/0001-03 ("Chemin Incorporadora"), e a **Companhia Hipotecária Piratini – CHP**, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 567, sala 1001, Auxiliadora, e (b) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança e a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da referida garantia. Ribeirão Preto, 03/09/2024. Diretores: Ricardo Calderini Neto e Acionista: Patrick Chemin representante da Constapac Consultoria e Participações Ltda. (04, 05, 06/09/2024)

Chemin Incorporadora S.A.

CNPJ nº 61.849.386/0001-03 - NIRE 35.300.033.132

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Chemin Incorporadora S.A.** ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 12/09/2024, em 1ª convocação às 8hs, na forma da Lei nº 6.404/76 e de seu estatuto social, de forma exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, disponível no link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjcyODRkMDY0TBhZCO0MDYwLWJkYzltNjdNmNDMxNjh0DE%240/thread.v2/0?context=%7b%22Ti%22%3a%22a93709c-8d16-4d00-a8c4-98df5e510dee%22%2c%220id%22%3a%2256bb19fd0733-47d5-9a3b-4dbfbf69d971%22%7d, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) a aprovação dos termos e condições da Cédula de Crédito Bancário nº 10007341-7 ("CCB"), emitida pela Companhia , no valor total de R\$ 20.000.000,00, nos termos da Lei nº 10.931/04, conforme alterada ("Lei nº 10.931/04"), em favor da **Companhia Hipotecária Piratini – CHP**, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 567, sala 1001, Auxiliadora, Cristóvão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90.520-002, CNPJ nº 18.282.093/0001-50 ("Credor"), sendo certo que a finalidade da CCB é a finalização das obras de construção de dois empreendimentos imobiliários residenciais (i) na Rua Orestes Pieroni Gobbo, 152, Vila Harmonia, Araraquara/SP, composto de 66 unidades, sendo 02 coberturas ("Empreendimento Design Harmonia"), "Imóvel Design Harmonia" e "Unidades Design Harmonia"; e (ii) na Rua Marechal Deodoro, 2161 Quadra 95, Lotes A, B, C, D, E, F, G e H, Bairro São José, Franca/SP, composto de 78 unidades, sendo 02 coberturas ("Empreendimento Milano"), "Imóvel Milano" e "Unidades Milano", quando mencionados em conjunto, "Empreendimento Alvo", "Imóveis" e "Unidades Autônomas"; (b) a autorização expressa para que a Companhia possa celebrar o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão"), entre a Companhia, na qualidade de devedora, o Credor, na qualidade de cedente, a **BSI Capital Securitizadora S.A.**, com sede em São Bernardo do Campo/SP, R. José Versolato, 111, sala 2126, Centro, CEP 09750-730, CNPJ nº 11.257.352/0001-43, na qualidade de cessionária, e na qualidade de fiadores, a **Chemin Participações S.A.**, com sede em Ribeirão Preto/SP, Av. Braz Olaiá Acosta, 727, cj. 1003, sala 04, Jardim Califórnia, CEP 14.026-040, CNPJ nº 18.536.695/0001-96 ("Chemin Participações"); a **Araraquara II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, com sede em Ribeirão Preto/SP, Av. Braz Olaiá Acosta, 727, 10º andar, cj. 1004, sala 2, Jd. Califórnia, CEP 14.026-040, CNPJ nº 21.206.205/0001-06 ("Araraquara II"), a **Francal II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, com sede na cidade em Ribeirão Preto/SP, Av. Braz Olaiá Acosta, 727, 10º andar, cj. 1004, sala 1, Jd. Califórnia, CEP 14.026-040, CNPJ nº 21.262.093/0001-00 ("Francal II"), o **Ricardo Calderini Neto**, brasileiro, com endereço profissional em Ribeirão Preto/SP, Av. Braz Olaiá Acosta, 727, 10º andar, cj. 1004, sala 2, Jd. Califórnia, CEP 14.026-040, CPF nº 677.852.128-72 ("Ricardo"), o **Luiz Alberto Chemin**, brasileiro, com endereço residencial em São Paulo/SP, Rua Fidalga, 761, apto. 81, Pinheiros, CEP 05432-070, CPF nº 535.802.908-78 ("Luiz Alberto") e o **Patrick Chemin**, brasileiro, com endereço profissional em Ribeirão Preto/SP, Av. Braz Olaiá Acosta, nº 727, 10º andar, cj. 1004, sala 2, Jd. Califórnia, CEP 14.026-040, CPF nº 285.862.948-02 ("Patrick"); e (c) a autorização expressa para que a Diretoria possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (a) e (b) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à operação. Ribeirão Preto, 03/09/2024. Diretores: Ricardo Calderini Neto e Acionista: Patrick Chemin representante da Constapac Consultoria e Participações Ltda. (04, 05, 06/09/2024)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/09/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

